



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
3ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: 69 3224 3095 -

Ofício nº 37 / 2025 - CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025.

A sua Excelência o Senhor
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito de Ji-Paraná-RO
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Rua Dois de Abril, 1701
76900-149 Ji-Paraná - RO

Assunto: Requisição de servidora da Prefeitura

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que este Juízo autuou o processo administrativo SEI n. 0001277-09.2025.6.22.8003 para dar início à requisição da servidora **Walcimeire Souza do Nascimento Andrade**, Auxiliar de Departamento Pessoal, lotada no Recursos Humanos da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, **pelo prazo de 01 (um) ano**, para exercer a função de Auxiliar de Cartório na 3ª Zona do Fórum Eleitoral de Ji-Paraná/RO.

A requisição está fundamentada nos dispositivos da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE/RO n. 1/2021.

Conforme art. 365 do Código Eleitoral, o serviço eleitoral é obrigatório, prefere a qualquer outro e não interrompe o interstício de promoções de funcionários para ele requisitados.

Enfatizo que conforme o artigo 9º da Lei 6.999/82, o servidor requisitado para o serviço eleitoral **conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego**, não podendo haver qualquer supressão sob pena de abuso de autoridade.

Desta forma, com a finalidade de instruir o respectivo processo, **requisito de Vossa Excelência, no prazo de 03 (três) dias**, certidão informando se a servidora responde à sindicância ou processo administrativo disciplinar e se já cumpriu o período do estágio probatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIANA, Juiz(a) Eleitoral**, em 04/07/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1374665** e o código CRC **C4DEE020**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
3ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: 69 3224 3095 -

Ofício nº 53 / 2025 - CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Des. Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
76805-901 Porto Velho/RO

Assunto: **Requisição de Servidora – Walcimeire Souza do Nascimento Andrade.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminhamos solicitação de requisição de servidora, nos seguintes termos:

TIPO DE SOLICITAÇÃO	☒ REQUISIÇÃO INICIAL ☐ PRORROGAÇÃO
NOME DO SERVIDOR	Walcimeire Souza do Nascimento Andrade
PERÍODO DA REQUISIÇÃO	01/08/2025 a 01/08/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
CARGO EFETIVO	Agente Administrativo

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pela servidora na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, e indicação do período necessário para a servidora requisitada realizar a atividade justificadora da requisição: A servidora já prestava serviços de atendimento ao público e desempenhava atividades administrativas em seu órgão de origem, compatíveis com as funções exercidas na Justiça Eleitoral. Ressalte-se que não se trata de cargo isolado, técnico ou científico, nem de função de magistério, e que a servidora não possui filiação partidária, estando plenamente apta a ser requisitada nos termos do art. 6º da Resolução TRE-RO nº 1/2021. Dessa forma, verifica-se perfeita adequação entre as atribuições anteriormente desempenhadas e aquelas que serão desenvolvidas no âmbito desta Justiça Especializada.

JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral (por que necessitou da requisição): A 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná/RO atende atualmente a um eleitorado de 54.992 eleitores e concentra, além das atividades ordinárias, atribuições específicas como o processamento dos registros de candidatura, transporte e prestação de contas das eleições, que são atividades de elevada complexidade e demandam significativa dedicação de tempo e pessoal qualificado. Por essa razão, mostra-se imprescindível a recomposição do quadro de servidores requisitados, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades cartorárias e o cumprimento das exigências legais, nos termos da Resolução TRE-RO nº 1/2021.

Atesto que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos no § 1º do art. 12 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIANA, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/08/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1395325** e o código CRC **1F251D61**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

3- REQUISICÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2025.

REQUISICÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

☒ (X) REQUISICÃO INICIAL ☐ () PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:

* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

NOME DO(A) SERVIDOR(A): WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO ANDRADE

PERÍODO DA REQUISICÃO:

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: a partir do efetivo exercício: 1º/08/2025

Data final do período de requisição: a contar do efetivo exercício: 31/07/2026

Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (RO)

Cargo Efetivo na Origem: Auxiliar de Departamento Pessoal

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim. Estamos com defasagem de servidores no Cartório da 3ª ZE e há sempre um risco de requisitar-se servidor que não se conheça o trabalho, principalmente considerando que a servidora requisitada atualmente é competente, confiável e responsável no trabalho que desenvolve na Zona Eleitoral.

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 28.498

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná tem cerca de 28.498 vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito eleitores, acumulando as atribuições de Registro de Candidaturas, Prestação de Contas, Ações Eleitorais, Administração da Central de Atendimento e outras atividades de mais complexidade que demandam tempo de experiência desta servidora. Ressalte-se e ainda a iminiência de devolução dos servidores federais requisitados para atuar nesta zona, o que agravará a situação de carência de servidores para o normal funcionamento do cartório. Por essas razões, imperiosa a necessidade de requisição. Além disso, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná editou o n. 2.124-2025 em 30/07/2025 (evento 1403197) autorizando a cessão da servidora Walcimeire Souza do Nascimento Andrade.

Data de Admissão Órgão de Origem: 02/04/2004

Matrícula Órgão de Origem: 12.237

CBO: 4110-30

Regime Previdenciário: próprio * (x) ou CLT/INSS ** ()

Vínculo: Estatutário (x) ou Celetista ()	* Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem): 14%	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (x), 7 horas () ou 8 horas () - Anexo Decreto PMJP 1.593/2024 - expediente 6 horas (1412959)	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (x) - Anexo Lei PMJP n. 1405/2005 - art. 58 § 1º - jornada de trabalho (1412935)	
Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (x) - obs.: a servidora possui formação em direito, no entanto o seu cargo no órgão de origem tem como requisito para o ingresso o nível médio - Anexo Lei 3.088-2017 - atribuições cargo - pgs. 30-31 (1400836).	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
Auxiliar de Departamento Pessoal: com carga horária semanal de 40h, curso técnico de capacitação e demais exigências constantes no edital de concurso público, cumprindo as seguintes atribuições: 1. 2. auxílio na administração de pessoal com admissão, folha de pagamento, rescisão, conferência folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos apontamentos; e está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Departamento Pessoal fechar a folha de pagamento, atuar com imposto de renda, RAIS, GEFIP, atendimento aos servidores, organização de arquivos, preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimento de contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal, manter atualizado o cadastro de funcionários, cuidar do subsistema de benefícios em atividades como: valetransporte, auxílio alimentação, assistência odontológica e saúde e atividades sociais, se responsabilizar pelo controle do registro de ponto (eletrônico) dos funcionários, fazer o fechamento e imputar para a folha de pagamento, realizar, executar homologação de rescisão de contrato, atender ao público interno e externo, realizar processo de admissão, apoiando toda a área de administração de pessoal; o Auxiliar de Departamento Pessoal pode atuar tanto no setor de Recursos Humanos quanto na Folha de Pagamento.	Atendimento ao público, registro de candidatura, transporte e prestação de contas das eleições, atividades das mais complexas e que demandam tempo e mão de obra. por essas razões, necessário ter seu quadro de servidores preenchido de forma a atender essa demanda.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (x) Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1374360 1374361
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	<u>1374362</u>
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	<u>1374635</u>
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1374363
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1374364
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1374636
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1374365
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	<u>1374367</u>
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1389072
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1400836
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1412928
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	1394828
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	1374665
	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	<u>1395325</u>
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		1395325

14	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		1373976
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		1374367
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		1395325
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		1400836
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		1400836
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		1374665
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1400793
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU - ver pág. 3 do arquivo	1400798

* Tratando-se de renovação não é necessário nova inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TITO HERNANDEZ DE FIGUEIREDO, Chefe de Cartório**, em 22/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1412964** e o código CRC **0921B443**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 268/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial da servidora municipal WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO ANDRADE, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para prestar serviços no **Cartório da 3ª Zona Eleitoral**, com sede em Ji-Paraná - RO, abrangendo os municípios de Ji-Paraná e Presidente Médici. Essa Zona Eleitoral possui **54.992 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois) eleitores** sob sua jurisdição, contando com 02 (dois) **servidores requisitados**: Edinéia Alves de Oliveira e Maria Nazarett Pereira de Souza.

No tocante, a lotação da servidora no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, vejamos o que diz a RESOLUÇÃO Nº 23.523, DE 27 DE JUNHO DE 2017:

Art. 5º Compete aos tribunais regionais eleitorais requisitar servidores lotados no âmbito de sua jurisdição para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais, observada a correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no órgão de origem e aquelas a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.

§ 2º A critério do respectivo tribunal regional eleitoral, os juízes eleitorais poderão requisitar servidores para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais do interior, **no âmbito de sua jurisdição.** *(negritei)*

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 5 (cinco) servidores.

É importante informar que as requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, **independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.** *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. *(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

A servidora ocupa o cargo de **Auxiliar de Departamento Pessoal** em seu órgão de origem (Prefeitura Municipal de Ji-Paraná). O Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo da servidora na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (1374362), descreve as atividades exercidas no cargo.

Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (1400836)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1412964)
- Auxílio na administração de pessoal com admissão, folha de pagamento, rescisão, conferência folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos apontamentos; - E está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Departamento Pessoal fechar a folha de pagamento, atuar com imposto de renda, RAIS, GEFIP, atendimento aos servidores, organização de arquivos, preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimento de contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal, manter atualizado o cadastro de funcionários, cuidar do subsistema de benefícios em atividades como: valetransporte, auxílio alimentação, assistência odontológica e saúde e atividades sociais, se responsabilizar pelo controle do registro de ponto (eletrônico) dos funcionários, fazer o fechamento e imputar para a folha de pagamento, realizar, executar homologação de rescisão de contrato, atender ao público interno e externo, realizar processo de admissão, apoiando toda a área de administração de pessoal; - O Auxiliar de Departamento Pessoal pode atuar tanto no setor de Recursos Humanos quanto na Folha de Pagamento.	Atendimento ao público, registro de candidatura, transporte e prestação de contas das eleições, atividades das mais complexas e que demandam tempo e mão de obra. por essas razões, necessário ter seu quadro de servidores preenchido de forma a atender essa demanda

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, **a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral**, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **e constatou a regularidade documental** para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021).

Processo nº 0001277-09.2025.6.22.8003	Zona Eleitoral: 3ª ZE
Servidor: WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO	
Órgão de origem: PREFEUTURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ (1374362)	
Cargo: AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL (1374362)	
Vínculo: ESTATUTÁRIA´ (1374362)	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1374362)	
Grau de Escolaridade do servidor: -	
Data de Admissão no órgão de origem: 02/04/2004 (1374362)	
Data de Início da Requisição: (Iniciado a partir do efetivo exercício)	
Informação 268 (1399605)	SEI 0001277-09.2025.6.22.8003 / pg. 9

Termo Final da Requisição: -	
Período em análise:-	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1412964
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	CNH e CPF(1374360) Título (1374360) Dados bancários (1400788)
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1374362
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1400788
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1374363
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1374364
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1374636
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1374365
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1374367
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1389072 - pag 5

11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1400836 e 1412964
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1412928
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1394828
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1381762
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1395325
16	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1400793
17	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCU	R	1400798 - pág. 3

Legenda: R – REGULAR; I - IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	
1ª Prorrogação	
2ª Prorrogação	
3ª Prorrogação	
4ª Prorrogação	

A documentação apresentada encontra-se **completa e regular**, estando atendidos os requisitos legais e normativos que regem a matéria.

É a informação.

Ao GABSGP e COPES, para ciência.

À 3ª Zona Eleitoral, para:

- Certificar o efetivo exercício da servidora;
- Atentar para o período de requisição seja igual ao Comunicado ao Presidente do Tribunal (1395325) e o Formulário da SGP (1412964), pois estão com datas diferentes;
- Enviar ao SAMES atestado médico (1410832) da servidora após a SJE fazer os registros em sistema;
- E por fim, remeter à SJE para prosseguimento.

Atenciosamente,



Seção, em 22/09/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1399605** e o código CRC **5DFD2D73**.

0001277-09.2025.6.22.8003

1399605v58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1218 - Bairro Centro - CEP 76900-101 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 124/2025 - CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE

Certifico, em atenção à Informação 268 (1399605), que a servidora Walcimeire Souza do Nascimento Andrade entrou em exercício na 3ª ZE no dia 1º/08/2025, conforme se comprova no Anexo Folha de Ponto - Walcimeire Andrade - 08 2025 (1403869).

Nesta oportunidade, requeiro que a SJE, nos atos seguintes que venha a produzir, a despeito do que consta no Comunicado ao Presidente do Tribunal (1395325), que contém erro material na data final do período de requisição, conte para todos os fins o dia 31/07/2026, tal qual está no Formulário da SGP (1412964).

Por fim informo que o atestado médico (1410832) será enviado à SAMES oportunamente, com as justificativas do envio tardio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TITO HERNANDEZ DE FIGUEIREDO, Chefe de Cartório**, em 22/09/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1413460** e o código CRC **62483963**.

0001277-09.2025.6.22.8003

1413460v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 452/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico, para os devidos fins, que foi devidamente registrada no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH, Módulo de Requisição, a **requisição inicial** da servidora **WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO ANDRADE** com data de início em 01/08/2025 (1413460), para atuar no âmbito da 3ª Zona Eleitoral, com fundamento no **art. 2º da Resolução TSE nº 23.523/2017** e no **art. 6º da Resolução TRE-RO nº 01/2021**.

Certifico ainda que foi aberto chamado no 111 para criação de conta de acesso aos sistemas (1413948).

Ao GABSGP, para ciência.

À COPES, para registro na intranet.

À COEDE, SEPAG, SEBAP e SEREF, para ciência e caso tenham providências.

À 3ª Zona Eleitoral, para ciência e providências quanto ao extrato de férias da servidora.

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	01/08/2025 a 31/07/2026
1ª Prorrogação	01/08/2026 a 31/07/2027
2ª Prorrogação	01/08/2027 a 31/07/2028
3ª Prorrogação	01/08/2028 a 31/07/2029
4ª Prorrogação	01/08/2029 a 31/07/2030



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, Assistente Administrativo de Seção, em 23/09/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1413554** e o código CRC **A170DD1F**.